



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 860\$	Semestre	200\$
A 1.ª série . . .	» 140\$	»	80\$
A 2.ª série . . .	» 120\$	»	70\$
A 3.ª série . . .	» 120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porto do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portarias n.ºs 23 168 a 23 173:

Aprovam e mandam pôr em vigor para o ano de 1968 os orçamentos das forças terrestres ultramarinas das províncias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique e Timor.

Portarias n.ºs 23 174 a 23 180:

Aprovam e mandam pôr em vigor para o ano de 1968 os orçamentos das forças navais ultramarinas das províncias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique, Macau e Timor.

Ministério do Ultramar:

Orçamento:

De receita e despesa para 1968 da Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Angola.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 23 168

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças terrestres ultramarinas da província de Cabo Verde:

Receita ordinária:

1) Contribuição da província:

Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959 1 400 000\$00

2) Complemento da metrópole:

Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Encargos Gerais da Nação 12 195 000\$00

3) Receitas consignadas ao Fundo de Defesa Militar do Ultramar

2 511 000\$00
16 106 000\$00

Despesa ordinária:

Total da despesa (a) 16 106 000\$00

(a) Inclui 2 511 000\$ de consignação de receitas para o Fundo de Defesa Militar do Ultramar.

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1968. —
O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 23 169

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças terrestres ultramarinas da província da Guiné:

Receita ordinária:

1) Contribuição da província:

Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959 6 800 000\$00

2) Complemento da metrópole:

Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Encargos Gerais da Nação 21 531 000\$00

3) Receitas consignadas ao Fundo de Defesa Militar do Ultramar

2 130 000\$00
30 461 000\$00

Despesa ordinária:

Total da despesa (a) 30 461 000\$00

(a) Inclui 2 130 000\$ de consignação de receitas para o Fundo de Defesa Militar do Ultramar.

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1968. —
O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. —
J. da Silva Cunha.

Portaria n.º 23 170

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar

e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças terrestres ultramarinas da província de S. Tomé e Príncipe:

Receita ordinária:

1) Contribuição da província:

Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959 2 096 000\$00

2) Complemento da metrópole:

Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Encargos Gerais da Nação 3 074 000\$00

3) Receitas consignadas ao Fundo de Defesa

Militar do Ultramar 1 866 000\$00
7 036 000\$00

Despesa ordinária:

Total da despesa (a) 7 036 000\$00

(a) Inclui 1 866 000\$ de consignação de receitas para o Fundo de Defesa Militar do Ultramar.

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 23 171

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças terrestres ultramarinas da província de Angola:

Receita ordinária:

1) Contribuição da província:

Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959 281 191 000\$00

Comparticipação dos serviços autónomos nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 44 342, de 12 de Maio de 1962 89 942 260\$00

Comparticipação do imposto extraordinário para a defesa de Angola, de conformidade com as disposições do Decreto n.º 46 112, de 29 de Dezembro de 1964 150 000 000\$00

Contribuição com recurso em crédito especial a abrir pela província no decurso de 1968 123 000 000\$00

2) Receitas consignadas ao Fundo de Defesa

Militar do Ultramar 34 750 000\$00
678 883 260\$00

Despesa ordinária:

Total da despesa (a) 678 883 260\$00

(a) Inclui 34 750 000\$ de consignação de receitas para o Fundo de Defesa Militar do Ultramar.

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 23 172

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças terrestres ultramarinas da província de Moçambique:

Receita ordinária:

1) Contribuição da província:

Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959 292 180 453\$00

Contribuição dos serviços autónomos, organismos de coordenação económica, fundos e serviços especiais, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 45 605, de 9 de Março de 1964 190 319 547\$00

Contribuição proveniente do selo de defesa, criado pelo Diploma Legislativo n.º 2164, de 10 de Julho de 1965 59 500 000\$00

Contribuição nos termos do Decreto-Lei n.º 45 452, de 18 de Dezembro de 1963 35 000 000\$00

2) Receitas consignadas ao Fundo de Defesa

Militar do Ultramar 90 300 000\$00
667 300 000\$00

Despesa ordinária:

Total da despesa (a) 667 300 000\$00

(a) Inclui 90 300 000\$ de consignação de receitas para o Fundo de Defesa Militar do Ultramar.

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 23 173

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças terrestres ultramarinas da província de Timor:

Receita ordinária:

1) Contribuição da província:

Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959 2 657 000\$00

2) Complemento da metrópole:

Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Encargos Gerais da Nação 28 310 000\$00

3) Receitas consignadas ao Fundo de Defesa

Militar do Ultramar 667 000\$00
31 634 000\$00

Despesa ordinária:

Total da despesa (a) 31 634 000\$00

(a) Inclui 667 000\$ de consignação de receitas para o Fundo de Defesa Militar do Ultramar.

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 23 174

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças navais ultramarinas da província de Cabo Verde:

Receita ordinária:

1) Contribuição da província:

Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959 600 000\$00

2) Complemento da metrópole:

Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Encargos Gerais da Nação 7 000 000\$00
7 600 000\$00

Despesa ordinária:

Total da despesa 7 600 000\$00

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 23 175

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças navais ultramarinas da província da Guiné:

Receita ordinária:

1) Contribuição da província:

Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959 3 200 000\$00

2) Complemento da metrópole:

Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Encargos Gerais da Nação 23 800 000\$00
27 000 000\$00

Despesa ordinária:

Total da despesa 27 000 000\$00

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 23 176

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores segui-

damente designados, o orçamento das forças navais ultramarinas da província de S. Tomé e Príncipe:

Receita ordinária:

1) Contribuição da província:

Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959 780 000\$00

2) Complemento da metrópole:

Complemento da metrópole — Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária — Encargos Gerais da Nação 1 550 000\$00
2 330 000\$00

Despesa ordinária:

Total da despesa 2 330 000\$00

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 23 177

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças navais ultramarinas da província de Angola:

Receita ordinária:

Contribuição da província:

Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959 43 900 000\$00

Comparticipação dos serviços autónomos nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 44 342, de 12 de Maio de 1962. 6 000 000\$00

Comparticipação do imposto extraordinário para a defesa de Angola, de conformidade com as disposições do Decreto n.º 46 112, de 29 de Dezembro de 1964 15 000 000\$00

Contribuição com recurso em crédito especial a abrir pela província no decurso do ano de 1968 7 000 000\$00

71 900 000\$00

Total da despesa 71 900 000\$00

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 23 178

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças navais ultramarinas da província de Moçambique:

Receita ordinária:

Contribuição da província:

Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959 34 500 000\$00

Contribuição dos serviços autónomos, organismos de coordenação económica, fundos e serviços especiais, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 45 605, de 9 de Março de 1964	12 500 000\$00
Contribuição proveniente do selo de defesa, criado pelo Diploma Legislativo n.º 2164, de 10 de Julho de 1965	6 000 000\$00
Contribuição nos termos do Decreto-Lei n.º 45 452, de 18 de Dezembro de 1963	10 000 000\$00
	<u>63 000 000\$00</u>

Despesa ordinária:

Total da despesa	<u>63 000 000\$00</u>
----------------------------	-----------------------

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 23 179

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores seguidamente designados, o orçamento das forças navais ultramarinas da província de Macau:

Receita ordinária:**Contribuição da província:**

Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959	<u>900 000\$00</u>
---	--------------------

Despesa ordinária:

Total da despesa	<u>900 000\$00</u>
----------------------------	--------------------

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 23 180

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1968, com os valores segui-

damente designados, o orçamento das forças navais ultramarinas da província de Timor:

Receita ordinária:**Contribuição da província:**

Contribuição da província nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959	<u>1 843 000\$00</u>
---	----------------------

Despesa ordinária:

Total da despesa	<u>1 843 000\$00</u>
----------------------------	----------------------

Presidência do Conselho, 25 de Janeiro de 1968. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Junta de Investigações do Ultramar****Comissão Executiva****Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Angola****Orçamento de receita e despesa para 1968****Receita****CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo único «Dotação em conta do artigo 11.º, alínea b), n.º 2.º, do Decreto n.º 48 095, de 7 de Dezembro de 1967»	<u>1 500 000\$00</u>
---	----------------------

Despesa**CAPÍTULO ÚNICO**

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	250 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	500 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	750 000\$00
	<u>1 500 000\$00</u>

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 5 de Janeiro de 1968. — O Presidente, *Carlos Krus Abecasis*.

Aprovado. — Em 9 de Janeiro de 1968. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.